



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES Nº 6753, 18 de Junho de 2019.

Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, referente ao **Termo de Convênio nº. 444/2007**, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o **Fundo Cristão para Crianças - ChildFund Brasil**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS** no uso das suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;
- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;
- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, que institui grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº 436, de 01 de abril de 2004, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.987, de 12 de dezembro de 2017, que prorroga a vigência do grupo de trabalho instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, destinado a promover



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº. 436 de 01 de abril de 2004;

- a Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 6.227, de 03 de maio de 2018, que modifica a composição da Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Resolução SES/MG Nº 6.280, de 22 de junho de 2018, que prorroga o prazo instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017 destinado a revisão dos procedimentos previstos na Resolução SES/MG nº 436 de 01 de abril de 2004; e dá outras providências;
- a NOTA TÉCNICA SES/SPF/DPC nº 044/2016 ([2862884](#)), de 19 de setembro de 2016;
- a Decisão do Ordenador de Despesa ([2862906](#)) quanto ao recurso interposto, com assinaturas do ordenador de despesas e Julgamento do Secretario de Estado de Saúde de Minas Gerais, no qual não reconsideraram a decisão tomada; e
- o Auto de Apuração de Dano ao Erário nº 0091/2016 ([2863050](#)) lavrado em 01 de abril de 2016, no qual se tornou definitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, na prestação de contas relativo ao **Termo de Convênio nº. 444/2007**, valor de repasse de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e Fundo Cristão para Crianças - ChildFund Brasil.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

§1º– A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Temporária instituída pela Resolução SES/MG nº 6227, de 03 de maio de 2018.

§2º– A Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de Junho de 2019.

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais